

“VOCÊ NÃO PASSA DE UMA MULHER”: REFLEXÕES SOBRE MECANISMOS JURÍDICOS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO A PARTIR DA MÚSICA BRASILEIRA

“YOU’RE NOTHING BUT A WOMAN”: REFLECTIONS ON LEGAL MECHANISMS FOR COMBATING GENDER-BASED VIOLENCE THROUGH THE LENS OF BRAZILIAN MUSIC

“NO ERES MÁS QUE UNA MUJER”: REFLEXIONES SOBRE LOS MECANISMOS JURÍDICOS PARA COMBATIR LA VIOLENCIA DE GÉNERO A PARTIR DE LA MÚSICA BRASILEÑA

Tarciana Paloma Barboza Ferreira Leite¹
José Welhington Cavalcante Rodrigues²

RESUMO: A violência contra a mulher é um fenômeno histórico e social, cujas raízes estão no patriarcado. A Lei Maria da Penha definiu os tipos de violência contra a mulher, encorajando-a a denunciá-las. Entretanto, não há redução nos índices de feminicídio. A mulher continua desprotegida e sendo alvo da violência de gênero. O agressor não se intimida pela referida Lei, ao contrário, há permissividade nos elementos culturais que fortalecem a superioridade e a dominação masculina. Dentre esses elementos, a música destaca-se como uma ferramenta que molda comportamentos, disseminando e naturalizando a violência contra a mulher. Diante desse cenário, o objetivo deste artigo é demonstrar a relação entre o feminicídio e a cultura do patriarcado, manifestada através da música. Para tanto, tomou-se como *corpus* de pesquisa a música “Você não passa de uma mulher”, de Martinho da Vila, a partir das contribuições dos pensamentos de Girard sobre violência e Mbembe sobre necropolítica, para refletir sobre as motivações do feminicídio. Estudos anteriores revelam que a música é sim um veículo de incentivo à violência contra a mulher, não se restringido a um gênero musical específico. O enfrentamento dessa problemática requer revisar a Lei Maria da Penha, garantindo segurança e apoio à mulher, que após a denúncia ela sinta paz, e perceba a punição para quem lhe aflige. Assim, investir em educação e disseminação de uma cultura de paz que ajude as crianças e adolescentes a se respeitarem mutuamente é necessário, para que se rompa com a transmissão de ideologias que oprimem a mulher.

Palavras-chave: Mulher. Violência de gênero. Música brasileira.

¹Aluna do Curso de Mestrado em Ciências Jurídicas, Instituição - Veni Creator Christian University, Graduada em Psicologia, pela Universidade Federal de Pernambuco. Especialista em Prevenção ao Consumo de Substâncias Psicoativas - Universidade Federal de São Paulo.

²Doutor em Ciências Jurídicas pela UFPB. Pós-doutor em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas pela UFPB. Mestre em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas pela UFPB. Professor convidado do Mestrado em Ciências Jurídicas da Veni Creator. Atualmente realiza estágio de pós-doutorado em Direito e Desenvolvimento Sustentável pelo Programa de Pós-graduação em Direito do Centro Universitário de João Pessoa (PPGD/UNIPÊ). Membro pesquisador do Grupo de Pesquisa em Linguagem, Educação, Filosofia e Direito (GPLEFD/PPGD/UNIPÊ). Líder da Linha de Pesquisa em Discurso de Ódio e Direitos Humanos (LPDODH/GPLEFD/UNIPÊ).

ABSTRACT: Violence against women is a historical and social phenomenon rooted in patriarchy. The Maria da Penha Law defined the types of violence against women, encouraging them to report such incidents. However, there has been no reduction in femicide rates. Women remain unprotected and continue to be targets of gender-based violence. Perpetrators are not deterred by this law; on the contrary, there is a cultural permissiveness that reinforces male superiority and domination. Among these cultural elements, music stands out as a tool that shapes behavior, spreading and normalizing violence against women. Given this context, the objective of this article is to demonstrate the relationship between femicide and patriarchal culture, as manifested through music. To this end, the song “Você não passa de uma mulher” by Martinho da Vila was used as the research corpus, drawing on the contributions of Girard’s thoughts on violence and Mbembe’s on necropolitics to reflect on the motivations behind femicide. Previous studies reveal that music is indeed a vehicle for inciting violence against women, not limited to any specific musical genre. Addressing this issue requires revising the Maria da Penha Law to guarantee safety and support for women, so that after filing a complaint, they feel at peace and see that those who harm them are punished. Thus, investing in education and the promotion of a culture of peace that helps children and adolescents respect one another is necessary to break the cycle of ideologies that oppress women.

Keywords: Women. Gender-based violence. Brazilian music.

RESUMEN: La violencia contra la mujer es un fenómeno histórico y social cuyas raíces se encuentran en el patriarcado. La Ley María da Penha definió los tipos de violencia contra la mujer, animándola a denunciarlos. Sin embargo, no se ha producido una reducción en las tasas de feminicidio. La mujer sigue desprotegida y siendo objeto de violencia de género. El agresor no se siente intimidado por dicha ley; al contrario, existe una permisividad en los elementos culturales que refuerzan la superioridad y la dominación masculina. Entre estos elementos, la música destaca como una herramienta que moldea comportamientos, difundiendo y naturalizando la violencia contra la mujer. Ante este panorama, el objetivo de este artículo es demostrar la relación entre el feminicidio y la cultura del patriarcado, manifestada a través de la música. Para ello, se ha tomado como corpus de investigación la canción «Você não passa de uma mulher», de Martinho da Vila, partiendo de las aportaciones de las ideas de Girard sobre la violencia y de Mbembe sobre la necropolítica, con el fin de reflexionar sobre las motivaciones del feminicidio. Estudios anteriores revelan que la música es, efectivamente, un vehículo que fomenta la violencia contra la mujer, sin limitarse a un género musical específico. Para hacer frente a esta problemática es necesario revisar la Ley María da Penha, garantizando la seguridad y el apoyo a la mujer, de modo que, tras la denuncia, esta sienta paz y comprenda que se castiga a quien le causa daño. Por lo tanto, es necesario invertir en educación y en la difusión de una cultura de paz que ayude a los niños y adolescentes a respetarse mutuamente, con el fin de romper con la transmisión de ideologías que oprimen a la mujer.

Palabras clave: Mujer. Violencia de género. Música brasileña.

INTRODUÇÃO

O ano de 2026 marcará os vinte anos de promulgação da Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha. Em 2025, 1.571 mulheres foram vítimas de feminicídio no Brasil. Isto representa um aumento de 4% em relação ao ano anterior (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2026). Durante o período de vigência deste dispositivo legal,

foram registrados 13.703 casos de feminicídio no país (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2025 e 2026).

Diante desse cenário, este artigo tem como objetivo geral demonstrar a ineficácia da Lei Maria da Penha em inibir os índices de violência contra a mulher, e que esta violência está intimamente relacionada com a cultura do patriarcado dominante, sendo banalizada na música. O objetivo específico deste artigo é demonstrar a relação entre o feminicídio e a cultura do patriarcado, esta manifestada através da música. Para tanto, tomou-se como *corpus* de pesquisa a música “Você não passa de uma mulher”, de Martinho da Vila, a partir das contribuições dos pensamentos de Girard (1923) sobre violência e Mbembe (2018) sobre necropolítica, para refletir sobre as motivações do feminicídio.

Os dados apresentados anteriormente sinalizam o crescimento das vítimas de violência de gênero, e que há na sociedade uma cultura permissiva e tolerante com o homem que fere a mulher. Sendo a música um elemento cultural posto em relevo neste trabalho, o problema desta pesquisa é buscar analisar em que medida a música seria um meio de incentivo à violência do homem contra a mulher?

Apesar da trajetória de 20 anos da Lei Maria da Penha, a cultura patriarcal continua dominante e vitimando mulheres diariamente. Assim, compreender como o patriarcado é compartilhado culturalmente, sobretudo através da música, fornecerá ferramentas para desconstruí-lo por meio de educação preventiva e revisão da legislação vigente que tem falhado em proteger a mulher.

A música é uma expressão cultural de fácil acesso, presente em situações de lazer e interação social, refletindo valores sociais dominantes e moldando comportamentos. A realização desta pesquisa se justifica à medida em que busca preencher a lacuna de conhecimento sobre a contribuição da arte e da cultura na reprodução ou no combate da violência de gênero. Os altos índices de violência contra a mulher apresentados acima, e a busca de contribuir para o debate de que a cultura, em especial a música serve como incentivo à prática dessa violência justifica a elaboração desta pesquisa. A proposta de reflexão sobre música e banalização da violência contra a mulher contribuirá para debates, conscientização e elaboração de políticas públicas no enfrentamento da violência de gênero.

Para a realização deste estudo, utilizou-se como metodologia a pesquisa qualitativa, por ser o método que considera os significados, motivos, valores, aspirações e crenças, inclusive do pesquisador, como parte integrante da realidade observada (MINAYO, 2014, p. 21). Foi

empregado também o método hipotético dedutivo, segundo o qual, que toma como ponto de partida do estudo uma lacuna no conhecimento do tema analisado, com formulação de hipóteses, com posterior inferência dedutiva para testar a previsão das hipóteses (LAKATOS, 2023, p.106). Além disso, foi feita pesquisa bibliográfica de artigos que envolvessem música e violência contra a mulher, ao mesmo tempo em que se destacará trechos da música “Você não passa de uma mulher”, que induzem à desvalorização da mulher pelo homem, analisando-os com o apoio da Análise de Conteúdo, por ser um método específico de análise das comunicações, cuja finalidade principal é desvendar o elemento escondido, latente, o não-dito, retidos nas mensagens (BARDIN, 1970, p. 11). Também buscou-se compreender as causas da violência contra a mulher, praticada pelo homem, utilizando os pensamentos de Girard (1923) e Mbembe (2018).

São vinte anos da Lei Maria da Penha, e 51 anos do samba “Você não passa de uma mulher”, música que intitula este artigo. Apesar de circunscritas a épocas diferentes, ambas demonstram que a violência e a hostilidade contra a mulher continuam crescendo e se reproduzindo como traço nas nossas sociabilidades. Isso pode ser visualizado em outras músicas e ritmos musicais. Na música “Faixa Amarela”, de Zeca Pagodinho, ele diz que se a mulher vacilar, vai quebrar-lhe cinco dentes e quatro costelas, incentivando a violência física. Outra faixa conhecida que merece destaque é o refrão da música “Investigador”, do ritmo pagode, na qual é descrito o comportamento de perseguição, pois o ex-companheiro da música continua acompanhando a rotina da ex-namorada: “Eu quero saber se já saiu, se já beijou/E nessa de querer dar uma de investigador/Quem procura acha, acho que ela já me superou”. Vale à pena citar o trecho do forró “Casal Raiz”, no qual o relacionamento marcado por conflitos e violência verbal mútua é encarado como aceitável: “A gente não liga pro que o povo diz/

Quem ama também briga, também xinga e sempre volta/

Sabe esses casal Nutella que bloqueia e para de seguir?/

Aqui não, aqui é casal raiz”

A mulher é construída socialmente como inferior e subordinada ao homem. A opção teórico-metodológica de trabalhar uma música reside na compreensão de que pela música são transmitidos valores e padrões de comportamento compartilhados socialmente, e absorvidos sem a devida crítica, por envolver os consumidores no entretenimento, em um processo de inculcamento.

Alguns estilos de música como o samba, o sertanejo estilizado, o forró, difundem e naturalizam a violência contra a mulher em suas letras, dificultando a construção de relações mais respeitadas e harmônicas entre homens e mulheres. A música tem o poder de cristalizar na cultura, ao longo do tempo, a permissividade da violência masculina.

A Lei Maria da Penha – avanços e desafios à proteção da mulher

Na lei 11.340/2006 são enumeradas seis formas de violência contra a mulher: física, sexual, psicológica, patrimonial, moral e vicária. Nomear os tipos de violência e defini-los como crime foi um dos grandes avanços trazidos com esse dispositivo legal, pois ao identificar certas atitudes como violentas, torna-se mais fácil denunciá-las ou solicitar ajuda.

Outra grande contribuição foi a previsão de punição para o agressor. Antes da existência da Lei Maria da Penha, a violência doméstica era abordada pela lei 9.099/95, lei dos juizados especiais criminais. A violência doméstica era equiparada aos crimes de menor potencial ofensivo e cometidos sem violência ou grave ameaça. E o agressor poderia se beneficiar da suspensão condicional do processo, tendo o processo suspenso sob a condição de doar cestas básicas ou pagar multa. Com a Lei Maria da Penha, o agressor passou a responder por processo criminal, e ser obrigado a cumprir medidas restritivas de direito, como afastamento do lar, suspensão do porte de arma, proibição de ligar e de se aproximar da ofendida (BRASIL, 2006, Art.22).

5

A violência contra a mulher era tratada como restrita ao casal, não cabia o envolvimento de terceiros. Com a Lei Maria da Penha, a mulher tornou-se encorajada a romper o silêncio e o isolamento e denunciar o agressor.

Como dito anteriormente, os índices de feminicídio aumentam apesar da legislação vigente. Nos últimos cinco anos, houve um crescimento de 14,5% nos registros de feminicídios no país. Por se tratar de violência de gênero, ocorrida em ambiente doméstico, cujos autores foram homens, é correto afirmar que dentre as motivações estão “*desigualdades de gênero, padrões culturais de dominação masculina, controle coercitivo e fragilidades na rede de proteção.*” (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026, pág. 8).

A Violência de gênero é a expressão da violência inerente ao humano

A violência é um componente inerente ao ser humano, presente desde os grupos primitivos, resultante de “comportamentos de apropriação mimética geradores de conflitos e

rivalidades, que necessitam ser exorcizados pelo sacrifício violento de vítimas sacrificiais” (GIRARD, 1923, pág. 07). A raiz da violência está no desejo de domínio e eliminação de grupos rivais. Isto é, cada indivíduo tende a reproduzir o comportamento do grupo majoritário por imitação (mimetismo), para conquistar poder e fazer com que o grupo prevaleça sobre os demais. A forma de vencer um grupo rival é lançar mão da violência, visando a eliminá-lo. Entretanto, esse comportamento desperta no grupo oponente, uma reação também violenta, comprometendo a existência de todos os envolvidos no conflito. A fim de frear a violência generalizada, os grupos escolhem um bode expiatório, no qual depositam seus sentimentos negativos, sacrificam-no, e seu extermínio representa um ritual sagrado, pois através dele a violência é apaziguada. Observando o feminicídio sob a perspectiva do pensamento girardiano, percebemos que o assassinato de mulheres representa a reconquista da supremacia masculina, que fora ameaçada pela liberdade e autonomia feminina. Ao se sentir desprezado, o homem tende a reproduzir esse comportamento de derrotar o oponente, de destruir àquela que não se submeteu, pois a mulher deixa de pertencê-lo. Ao matá-la tem restaurada sua identidade de homem diante da sociedade. Ser homem neste sentido, é ser aquele que é superior à mulher, é ser dono da mulher. Desta maneira, o assassinato das mulheres transmite a mensagem de que a mulher não pode romper relacionamento com o homem, pois este é seu dono, que ela deve permanecer ao lado dele, mesmo que sendo vítima de violência.

O feminicídio não é um crime individual, é o reflexo da busca por fortalecimento da estrutura do patriarcado, dominante na nossa sociedade. Por isso o Estado é tão amigável com o homem que violenta a mulher. Podemos questionar: por que não é decretada de imediato a prisão do agressor, quando a mulher denuncia que foi ameaçada de morte? Se os assassinos fossem presos previamente, muitas mulheres estariam vivas.

A violência dirigida contra a mulher e suas relações com o poder patriarcal e o poder do Estado também podem ser compreendidas por meio do pensamento do historiador Achille Mbembe a respeito da necropolítica do poder. Segundo Mbembe (2018), o poder expresso na soberania, que vai além do poder do Estado, por meio da política, define quem deve viver e quem deve morrer, e traça relações de oposição entre quem mata e quem morre, para garantir o próprio poder – “Ser soberano é definir controle sobre a mortalidade e definir a vida como a implantação e manifestação de poder” (MBEMBE, 2018, pág. 5). Aplicando esse pensamento ao feminicídio, ressaltamos a omissão e o patriarcado do Estado que não protege a mulher eficazmente, assistindo quase que passivamente, ao descarte sistemático de corpos femininos.

A lógica nisso é considerar que as mulheres são objetos descartáveis pelos homens. Matar foi a última tentativa de dominá-la, e exaltar o poder masculino.

Traçando um paralelo entre os pensamentos de Girard (1923) e de Mbembe (2018), é correto afirmar que o feminicídio não deve ser abordado isoladamente, como um crime passional, sendo utilizado como um mecanismo de dominação masculina, de fortalecimento do patriarcado, ameaçado pela independência feminina. As mulheres são escolhidas como bode expiatório da violência masculina, regulando-a, para que não haja uma explosão de violência geral. O homem mantém a ilusão de ser superior à mulher e que é dono dela. A morte da mulher sustenta a ilusão do homem assassino de que é poderoso, de que é superior à mulher. E sinaliza para todas as mulheres que devam se submeter à vontade masculina, anulando a si mesma.

A DISSEMINAÇÃO DO PATRIARCADO E A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA MÚSICA

Erroneamente, dentre as origens do patriarcado, tal como concebido hoje, é atribuída à Bíblia Sagrada. Alguns teóricos encaram que o relacionamento entre homem e mulher descrito no livro sagrado é de opressão da mulher, e de dominação do homem, por conta da maioria do protagonismo masculino dos personagens bíblicos. Entretanto, na Bíblia, o homem é o líder da família, e tem o dever de cuidar da mulher e amá-la, tal como ama e cuida de si mesmo: “*Maridos, ame cada um a sua esposa, como Cristo amou a igreja. Ele entregou a vida por ela, a fim de torná-la santa, purificando-a ao lavá-la com água por meio da palavra. Assim o fez para apresentá-la a si mesmo como igreja gloriosa, sem mancha, ruga ou qualquer outro defeito, mas santa e sem culpa. Da mesma forma, os maridos devem amar cada um a sua esposa, como amam o próprio corpo, pois o homem que ama sua esposa na verdade ama a si mesmo.*” (Efésios 5:25-28). A partir desse trecho bíblico, fica evidente a orientação de que o homem ame a esposa com amor sacrificial como o de Cristo, capaz de doar-se sem limites à esposa, com o mesmo cuidado que dedica ao próprio corpo. Percebemos que não há prescrição de violência e nem opressão à mulher direcionada pelo homem que se guia pela Bíblia Sagrada. Contudo, saliente-se o fato de que os preceitos bíblicos dependem da vontade individual de segui-los, e contrariamente, há homens que se reconhecem cristãos e são machistas e opressores com suas esposas atualmente.

Outras referências apontam que na Antiguidade Clássica, a mulher era percebida apenas como elemento de reprodução. Na Grécia e em Roma, a definição do masculino está diretamente relacionada à virilidade, à construção do cidadão-soldado, à coragem e força física para o

combate, ao domínio das emoções, à capacidade de persuasão política e ao domínio da casa, servir à pátria com a virilidade. Os casamentos eram arranjos familiares com fins políticos e econômicos, sem afeição, visando à procriação apenas, sendo que a sexualidade do homem era vivenciada antes e após o casamento, com parceiros sexuais de ambos os gêneros, como uma afirmação da própria virilidade. O homem era a figura a quem era atribuída autoridade. Assim, ele tinha domínio absoluto sobre a casa, a mulher, os filhos e os escravos. A educação dos filhos era predominantemente responsabilidade da mulher, que era restrita ao espaço doméstico e não participava da vida política. E os bens eram transmitidos ao filho homem. A mulher era apenas um acessório para garantir a reprodução e a criação dos filhos. (SARTRE, 2013; THUILLIER, 2013 in CORBIN e VIGARELLO, 2013). Houve neste período histórico a exaltação do homem e de sua força física e habilidade para o combate nas guerras e na política. Essas qualidades eram indispensáveis, posto que as batalhas por domínio de território envolviam confrontos armados com os grupos inimigos. O sentimento de superioridade do homem por ser homem e o domínio do mundo pela força física persistem até hoje, podendo ser identificados nos feminicídios.

Segundo Saffioti (2015), a violência contra a mulher está diretamente relacionada ao patriarcado, que é o regime de dominação-exploração das mulheres pelos homens, uma estrutura de poder baseada tanto na ideologia quanto na violência, na hierarquia do homem em relação à mulher, presente na família e toda a sociedade. A violência contra a mulher é a expressão da dominação e da superioridade masculina.

Viana e Costa (2024) realizaram uma revisão de literatura sobre a influência da cultura patriarcal nos feminicídios, analisando os estudos no período de 2014 a 2024. As autoras situam patriarcado como sendo “... um sistema social que favorece os homens, conferindo-lhes poder e controle sobre as mulheres. Isso resulta em desigualdades de gênero e na legitimação da violência contra as mulheres, incluindo o feminicídio.” Elas identificaram que há uma estrutura social que valoriza a dominação masculina e a submissão feminina, favorecendo a superioridade masculina e o controle nos relacionamentos. Um dado controverso encontrado foi a tendência de apontar as vítimas como responsáveis pela sua própria morte, devido à adoção de comportamentos considerados inadequados, como traição, autonomia sexual ou econômica. Este estudo corrobora a percepção de que o feminicídio representa a autoafirmação dos criminosos como seres superiores às mulheres, e que a prática da violência é uma demonstração de poder.

A construção da estrutura do patriarcado visa à manutenção da ideologia da superioridade e do poder masculino. Paralelamente, ocorre a elaboração de representações do feminino para justificar a dominação do homem e a opressão da mulher. Ribeiro (2013) encara que as representações do feminino são construídas socialmente e que não há uma essência feminina natural. Para comprovar esse pensamento, a autora analisa a construção dessas representações no Ocidente, destacando algumas caricaturas femininas, utilizando as imagens de Helena, Eva e Penélope. Essas caricaturas evocam significados que variam entre a mulher perigosa, a esposa submissa e a gestora da ordem familiar. Para ela, as concepções do feminino norteiam padrões de comportamento da mulher e a forma como os homens reagem a nós. Essas concepções são elaboradas histórica e politicamente por estruturas de poder, que ao longo do tempo produziram e produzem tipos de mulher – a perigosa ou sedutora; a submissa e incapaz, a ingênua, a gestora do lar, e a dispensável. Segundo a autora, adjetivar uma mulher com um desses conceitos, representava inseri-la no espaço da normalidade ou anormalidade, no ambiente da aceitação ou rejeição social e determina os comportamentos dos outros. Assim, é dirigida à mulher sedutora a culpa por ser estuprada ou agredida, pois esta provoca os homens pelas roupas que usa, por exemplo. Para a autora, compete a nós mulheres assumirmos o protagonismo de ressignificação de nós mesmas, ultrapassando essas categorias que limitam

Estando disseminado em toda sociedade, o patriarcado e o incentivo à violência contra a mulher podem ser identificados na música. Escolhemos como ponto de partida a música “Você não passa de uma mulher”, de Martinho da Vila.

Em 1975, Martinho da Vila, cantor e compositor brasileiro, lançou a música “Você não passa de uma mulher”. Essa música, dentre outras, deu muito destaque ao músico, e fez parte da trilha sonora da novela “PECADO CAPITAL”. Posteriormente, ele foi criticado pelas feministas pelo conteúdo machista da letra. Em 2022, ele chegou a se desculpar por isso, dizendo que se arrependeu de tê-la escrito. Por força da gravadora, não conseguiu modificar a letra, segundo relatado no portal UOL.

Seguindo as etapas da análise de conteúdo de BARDIN (1970), a letra da música foi lida e ouvida preliminarmente, explorando-se os adjetivos e expressões qualificadoras da mulher presentes na música “Você não Passa de Uma Mulher”, que foram categorizados como adjetivos cotidianos e comportamentais – preguiçosa, faceira, mimosa, dengosa; expressão adjetiva de status econômico – cheia de grana; atributos físicos – bonita, um prato feitinho pra garfo e colher

(desejável); características acadêmicas, intelectuais – inteligente, QI elevado, pós-graduada, intelectual; atributo psicológico – psicanalisada. Compreendemos que a música foi construída estabelecendo-se relações de contraposição entre características positivas, tais como ser bonita, cheia da grana e inteligente, e o fato de não ser mais que uma mulher, reduzindo-se a ser algo menos importante – ser apenas uma mulher e nada mais.

A música é composta de cinco estrofes, cada uma iniciada com frases que elogiam conquistas e características da mulher, mas a exaltação da figura feminina é anulada com a frase no final de cada estrofe: “Você não passa de uma mulher”. Numa das estrofes ele comenta: “Olha a moça inteligente/Que tem no batente o trabalho mental/QI elevado e pós-graduada/Psicanalizada, intelectual/Vive à procura de um mito/Pois não se adapta a um tipo qualquer/Já fiz seu retrato, apesar do estudo/Você não passa de uma mulher (viu, mulher?)” Neste trecho, percebemos que todo o esforço da personagem feminina de desenvolver-se academicamente, a capacidade intelectual dela e a busca por autoconhecimento por meio da Psicanálise são desprezados, quando a estrofe é encerrada: Você não passa de uma mulher (viu, mulher?) De acordo com o portal ciberduvidas de português, a expressão “você não passa de” é utilizada para diminuir, desvalorizar ou rotular alguém de forma pejorativa, indicando que a pessoa é apenas uma coisa (geralmente negativa) e nada mais.

Em outra estrofe, o cantor reduz a mulher ao papel de servir ao homem na realização de atividades domésticas: “Pra ficar comigo tem que ser mulher/Fazer meu almoço e também meu café (só mulher)”. Compreendemos que o valor de ser mulher nessa música está diretamente atrelado a ser mulher de um homem, cujo ambiente de circulação é exclusivamente o do lar. Tornando impossível a conciliação do pertencimento aos ambientes interno e externo à casa, traçando uma contradição entre cuidar da casa e expandir-se intelectualmente, pois para fazer almoço e café, segundo colocado nessa obra, não se faz necessário ter QI elevado e nem estudar. Percebemos claramente nesta música a disseminação da ideia de que a mulher é propriedade do homem, que é inferior a ele, que deve ser submissa, sendo este o seu papel fundamental na sociedade: dedicar seus esforços para agradar o marido sexualmente e na realização dos afazeres domésticos. Esta canção completa 51 anos no corrente ano, e entendemos que o desrespeito à figura feminina permanece presente.

Essa música foi escrita num período de questionamentos e mudanças de papéis assumidos pela mulher, suscitados no Brasil pelo movimento feminista a partir de 1970. Nessa época, as funções atribuídas ao homem e à mulher eram rígidas e difíceis de ser alteradas. O

papel principal delegado à mulher se limitava ao exercício de atividades domésticas e de maternagem, e ao homem o papel de provedor e de circulação nos ambientes interno e externo ao lar. Nesse período surgiram os movimentos feministas no Brasil. Apesar de não ter uma pauta bem definida, as mulheres passaram a se opor à ditadura militar, a questionar a indissolubilidade do casamento e a virgindade. Algumas das mulheres que aderiram ao movimento feminista desse período, sofreram represálias do governo militar, sendo enviadas ao exílio, onde o contato com o feminismo europeu e a psicanálise permitiu uma nova elaboração teórica da condição feminina. O retorno dessas mulheres após a Anistia de 1979 fortaleceu a corrente feminista no Brasil, trazendo novas perspectivas sobre a organização doméstica e a subjetividade. (SARTI, 2004).

As críticas de Martinho da Vila feitas na música citada significam uma forte oposição ao movimento feminista da época, bem como ao esforço da mulher por melhores condições sociais e mudanças de papel.

Ribeiro e Ponciano (2018) analisaram as representações sociais sobre o universo feminino, expressas em canções brasileiras de diferentes gêneros, dentre as mais populares em meados do século XX. Eles encaram que as músicas brasileiras contribuíram para a solidez da estrutura patriarcal na sociedade, que por sua vez fortaleceu a superioridade do homem e a misoginia direcionada à mulher. Eles analisaram o conteúdo de músicas de diversos estilos musicais, e identificaram a misoginia em cada estilo. Assim, na categoria canção, foi analisada a música “Morocha”, proveniente das regiões sul do Brasil. A imagem da mulher apresentada nesta música é de que ela é semelhante a uma égua, dominada pelo homem por meio da violência. Conteúdo semelhante foi encontrado no samba “Mulher Indigesta”, de Noel Rosa, no qual a mulher é descrita como inferior ao homem, e que não pode desafiá-lo, sob pena de ser agredida. A naturalização da violência contra a mulher se prolonga no ritmo do rock, como na música “Me lambe”, da banda Raimundos, que retrata um episódio de exploração sexual de uma adolescente por um homem adulto, preso por força da lei, que recebe a complacência do policial que o prendeu: que teria feito o mesmo! Os autores também destacaram o rap “Mulheres Vulgares”, do grupo Racionais MC, no qual são descritas características da mulher pertencentes ao pecado, à tentação, ao engano: mulher sedutora, mulher objeto sexual, interesseira, prostituta, mulher que usa sua própria imagem de ingenuidade para alcançar ganhos financeiros vendendo o corpo, que a mulher não deve ser gananciosa, pois é propriedade do homem e deve se submeter a ele e permanecer resignada e submissa às condições que seus donos (pai, esposo

etc) podem lhes proporcionar. Os autores concluíram que em vários estilos de música brasileira há *“a deturpação do feminino e a incitação da violência contra a mulher, proliferando as representações de que a mulher deve ser excluída, violentada e inferiorizada pelo homem”*. A importância deste estudo está no fato de demonstrar que a música é um veículo de incentivo à violência contra a mulher, e que isso não se restringe a um tipo musical específico, e nem a uma região única do país, é algo presente em vários estilos e regiões do país. A violência contra a mulher é generalizada no país através da música.

Gomes e Alves (2021) pesquisaram elementos de violência doméstica em músicas brasileiras, do estilo Sertanejo Universitário, nas quais o tema central das letras gira em torno de grandes amores, relacionamentos sem compromisso e experiências de festas e baladas. A análise do discurso dessas músicas demonstrou que a violência contra a mulher é naturalizada nas letras. Nelas, a mulher é concebida numa relação de subordinação ao homem, com reflexos da estrutura patriarcal nas produções musicais. Foram encontradas letras que reforçam a violência física e psicológica, induzem ao feminicídio, humilham e/ou ridicularizam as personagens femininas, ameaçam, e enfatizam a ideia de que a mulher é propriedade do homem. Os autores destacam que a música sertaneja universitária é utilizada como meio de propagar a cultura patriarcal, na qual o homem é visto como hierarquicamente superior à mulher, *“..., suas letras são capazes de reproduzir as mais variadas formas de violência, banalizando a opressão, a agressividade e a tirania dos homens em relações conjugais afetivas”*. Vemos claramente que a Lei Maria da Penha sozinha, não tem sido capaz de modificar esses padrões de comportamento de violência e de dominação do homem contra a mulher. Certamente que nessas músicas estão presentes as contradições nas interações entre homens e mulheres da sociedade.

Considerando que a música molda o comportamento, influenciando a elaboração de pensamentos, sentimentos e ações, Pereira e cols. (2022) realizaram uma revisão integrativa de literatura, tipo exploratória, investigando a naturalização da violência contra mulher na música brasileira, no período de 2020 a 2021. Eles constataram que há músicas que indicam o feminicídio como destino das mulheres que não constroem laços familiares e nem se dedicam à maternidade. Foi percebido que nas letras do estilo forró, o tema central são relações amorosas, nas quais os abusos são minimizados, com ênfase nas brigas conjugais cujo desfecho cantado varia de separação, reconciliação ou até assassinato. Os autores concluíram que apesar de todas as lutas em defesa da mulher, “

canções que incitam violência misógina continuam sendo tocadas, fazendo sucesso e sendo disseminadas na sociedade de forma naturalizada.” Contribuindo para a perpetuação da violência de gênero.

As canções de caráter machista analisadas nos estudos apresentados acima, foram interpretadas por homens. O gênero masculino domina a cena musical brasileira, sobretudo no gênero sertanejo. Em contrapartida, surgiu em 2010 o gênero feminejo, no qual as mulheres são as protagonistas na elaboração das letras e interpretação das canções, abordando temas de dor e superação, com mensagens de empoderamento. Na verdade, já há cantoras mulheres anteriores a essa época, porém, a partir da saudosa cantora Marília Mendonça, foi definido o termo feminejo, incorporando às músicas pautas femininas de apoio à independência, superação da dor e resiliência. À primeira vista, seria uma reação de valorização da mulher por mulheres, porém algumas letras reproduzem a lógica machista, legitimando o comportamento negativo dos homens em relação às mulheres (SEIXAS, 2020). Como exemplos, trechos da música “Coração Bandido” de Marília Mendonça: “Estou dividido entre o amor e a paixão”/ “Coração bandido esse meu / Vive traindo você”. A protagonista relata uma traição, e seu conflito entre um relacionamento estável e uma paixão extraconjugal. Historicamente, a infidelidade conjugal e o impulso passional eram características masculinas nas letras de músicas sertanejas interpretadas por homens. Outro exemplo, é a música Narcisista, de Maiara e Maraisa, cujo refrão diz: “Já que eu não sei quem cê é de verdade/Já que todo o dia cê é uma pessoa/ Já que cê tem várias personalidades/Seu narcisista, seu covarde

Tô terminando com todas suas partes/A que me trai, a que é solteira/A que cê não foi homem de verdade/Já que eu não sei quem cê é de verdade/Já que todo o dia cê é uma pessoa/Já que cê tem várias personalidades/Seu narcisista, seu covarde”. Essa música incentiva a mulher a ter o controle sobre sua própria vida, encorajando-a a romper um relacionamento abusivo, marcado por traições e mentiras. Outro exemplo de absorção do machismo em música do feminejo é a música “ É QUE EU NÃO TE ESQUECI”, de Ana Castela, na qual ela narra: “ É que eu não te esqueci/Nem vou te esquecer/Vem, volta pra mim/Que eu prometo que/Paro de sair, paro de beber, paro com os rolê”. Percebemos a mulher assumindo a liberdade sexual, a bebedeira e o sofrimento após o término dos relacionamentos, temas antes do feminejo, cantados apenas pelos homens. Mas, se essas músicas reproduzem padrões de comportamento masculinos, a valorização da mulher e a conquista de respeito talvez sejam colocadas em

segundo plano, pois ao repetir padrões masculinos, é o homem que continua sendo a referência e o gênero dominante.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Lei Maria da Penha tem sido ineficaz na proteção à mulher da violência praticada pelo homem, tal como demonstrado pelo alto índice de feminicídios praticados ao longo desses 20 anos de vigência, como demonstrado anteriormente: 1.568 mulheres foram vítimas de feminicídio somente em 2025. Desde a promulgação desta legislação até o ano passado, foram registrados 13.703 casos de feminicídio no país (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2025). E na maioria das vezes, as mulheres assassinadas contavam com medidas protetivas, que efetivamente foram insuficientes para garantir-lhes segurança. Faz-se necessário que as denúncias das mulheres ameaçadas de morte sejam de fato validado, e que haja prisão preventiva do agressor para evitar que mais feminicídios ocorram.

Diante de tudo que foi exposto fica claro que o feminicídio encontra suas raízes no patriarcado, e é expressão do desejo do homem de demonstrar sua superioridade e seu poder diante da mulher. Poucas iniciativas têm sido feitas para modificar a mentalidade de certos homens, e contribuir para que eles sejam capazes de respeitar as mulheres e construir relacionamentos baseados no respeito. Vemos que a Lei Maria da Penha é insuficiente para promover mudanças de comportamento e frear a violência contra a mulher. Deve-se investir em educação preventiva da violência e na construção de vínculos saudáveis.

Foram criadas delegacias especializadas no atendimento à mulher vítima de violência, com disponibilidade de um número telefônico para registrar denúncias, o disque 180, criação de aplicativos para registrar queixas com mais facilidade. Isso é muito pouco diante da gravidade do problema. A mulher que rompe um relacionamento abusivo e depende economicamente do agressor tem poucos recursos oferecidos pelo Governo para reconstruir sua vida e cuidar de seus filhos.

A elaboração da Lei Maria da Penha foi um marco importante, para definir a violência contra a mulher em suas formas, entretanto, deve existir mecanismos que integrem as ações do poder executivo, legislativo, judiciário e as instituições de saúde e de assistência social visando a uma abordagem integral da mulher que sofre violência.

Percebemos que o feminicídio deve ser analisado coletivamente, como expressão de poder do masculino. As concepções de Girard (1923) sobre violência como elemento fundante

do ser humano, bem como o construto de que há uma necropolítica do poder de Mbembe (2018) nos ajudam a entender que a principal motivação do feminicídio é a necessidade do homem de demonstrar poder e domínio sobre a mulher. O feminicídio assim, é uma tentativa de reconquista da supremacia masculina, que fora ameaçada pela liberdade e autonomia feminina, pela escolha da mulher de romper com o relacionamento. E esse flagelo social não pode ser isolado no sujeito que o pratica, pois há uma engrenagem social, principalmente a estrutura do patriarcado que mantém a ideologia de que o homem é superior à mulher, e que o autoriza a matá-la. Isso é evidente no fato de a Lei Maria da Penha ser insuficiente para inibir novas ocorrências de feminicídio.

A estrutura patriarcal acompanhada da violência dirigida contra a mulher está disseminada na sociedade, e vem sendo transmitida ao longo de gerações. A música tem servido como incentivo à violência contra a mulher, nos mais variados estilos musicais, cujas composições denigrem a imagem da mulher, reforçam estereótipos negativos e humilham o esforço de ultrapassar seus limites. Isso foi demonstrado na análise da música “Você não passa de uma mulher”, de Martinho da Vila e dos outros estudos que apontam ser a música um veículo que incita a violência e o menosprezo contra a mulher, que induz o homem a resolver seus conflitos amorosos por intermédio da violência. Assim, a violência contra a mulher é banalizada através da música em nosso país.

15

É urgente que a mulher que denuncia as ameaças de morte de seus atuais ou ex-companheiros receba apoio além de medidas protetivas que não detém o agressor, que fatalmente, por estar livre cumpre sua ameaça e mata a mulher. O Estado tem se mostrado conivente com o homem que violenta a mulher, pois não monitora com rigor o cumprimento das medidas protetivas e nem garante o distanciamento do agressor da vítima. É fundamental revisar a Lei Maria da Penha, garantindo segurança e apoio à mulher, de modo que sua denúncia trará paz para si e punição para quem lhe aflige. Assim, investir em educação e disseminação de uma cultura de paz que ajude as crianças e adolescentes a se respeitarem mutuamente é necessário, para que se rompa com a transmissão de ideologias que oprimem a mulher.

A cultura patriarcal masculina prevalece acima da lei, que têm sido branda com o agressor, apesar de todos os avanços, pois se depende da força de vontade dele se manter longe da ofendida, depende da vontade dele não ir à casa da ofendida e nem ao seu local de trabalho, já que não há fiscalização adequada e nem a liberdade dele é perdida, é apenas restrita.

O desafio maior, sem sombra de dúvidas, é interpretar a denúncia de ameaça como válida para a decretação da prisão do agressor, para efetivamente mantê-lo longe da vítima e preservá-lhe a vida.

As políticas de proteção à mulher também são muito frágeis, dificultando-lhe a oportunidade de sair de casa e de sobrevivência sem os recursos do agressor. Como veremos adiante, boa parte das vítimas de feminicídio estavam sob medidas protetivas. De fato, a determinação das medidas protetivas apenas não tem sido efetiva na mudança do comportamento do agressor, que na maioria das vezes cumpre suas ameaças e mata a vítima.

A elaboração da Lei Maria da Penha foi um marco para definir a violência contra a mulher em suas formas, entretanto, deve existir mecanismos que integrem as ações do poder executivo, legislativo, judiciário e as instituições de saúde e de assistência social visando a uma abordagem integral da mulher que sofre violência

A transformação desse comportamento vai além de apenas redigir novas leis, mas investir na proliferação de uma cultura de paz e respeito mútuo nas instituições educacionais e comunitárias.

REFERÊNCIAS

16

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em 13/06/2026.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo.** Lisboa: Edições 70, 1977.

SARTRE, Maurice. Virilidades Gregas in CORBIN, Alain; COURTINE, Jean-Jacques; VIGARELLO, Georges. **História da Virilidade. Volume I: A invenção da virilidade- da Antiguidade às Luzes.** Petrópolis: Vozes, 2013.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICAa. **20º Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2026.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/fbsp/305>. Acesso em 24/07/2026.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA^b (FBSP). **Nota Técnica: Retrato dos feminicídios no Brasil.** São Paulo: FBSP, 2026. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2026/03/nota-tecnica-dia-mulher-2026.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2026.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA^c. **19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. Disponível em:

<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/279>. Acesso em: 10 de junho de 2026.

GIRARD, René. **A violência e o sagrado**. René Girard. Tradução Marta Conceição Gambini. São Paulo: Editora universitária Estadual Paulista, 1990.

GOMES, Cíntia Magnus; ALVES, Ismael Gonçalves. **Cantando o gênero: a naturalização da violência contra a mulher na música sertaneja universitária**. Cadernos do Tempo Presente, São Cristóvão-SE, v. 12, n. 02, p. 45-59, jul/dez. 2021.

PEREIRA, Márcia Andrade dos Santos; DE ABREU, Leidy Dayane Paiva; DOS SANTOS, Maria Lourdes; dos Santos; DE ALENCAR, Olga Maria; DA SILVA, Alba Maria Pinto; MOREIRA, Francisco Jadson Franco; DE SÁ, Mirna Neyara; MARINHO, Alexandre Barreto. Naturalização da Violência Contra a Mulher Através da Musicalidade: uma revisão integrativa da literatura. Revista Científica Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues. V.16 N.2 - ABR. JUN. (2022). 10.54620/cadesp.v16i2.642

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 14. ed. São Paulo: Hucitec, 2014

<https://www.uol.com.br/splash/noticias/2022/02/14/apos-chico-martinho-da-vila-explica-musica-machista-nao-queria-cantar.htm>

SAFFIOTI, Heleieth. Gênero patriarcado violência. São Paulo : Expressão Popular : Fundação Perseu Abramo, 2015.

SARTI, Cynthia Andersen. O feminismo brasileiro desde os anos 1970: revisitando uma trajetória. Rev. Estud. Fem. 12 (2) • Ago 2004 • <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2004000200003>. Acesso em 24/06/2026.

SEIXAS, Leonardo Machado de Aguiar. O Feminismo e o empoderamento narcísico feminino. Revista Ensaios, v. 16, jan-jun, 2020, p. 42-58. 50

THUILLIER, Jean-Paul. Virilidades romanas in CORBIN, Alain; COURTINE, Jean-Jacques; VIGARELLO, Georges. **História da Virilidade. Volume I: A invenção da virilidade- da Antiguidade às Luzes**. Petrópolis: Vozes, 2013

VIANA, D. S., & Costa, M. do S. M. (2024). A CULTURA DO PATRIARCADO NO BRASIL: DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA AO FEMINICÍDIO. *Revista Ibero-Americana De Humanidades, Ciências E Educação*, 10(5), 2829–2847. <https://doi.org/10.51891/rease.v10i5.13935>. Acesso em 24/06/2026.